



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

OFÍCIO Nº 14/2026/PREUNI/UFJ

Processo nº 23854.003167/2025-43

Jataí, 06 de março de 2026.

Prezado Senhor
Carlos Augusto Cardoso Lima
Representante Legal
Carplan Engenharia e Projetos Ltda
Av. Raul Lopes, N.º 880, Jóquei, Sala 615
CEP: 64.048-065, Teresina -PI

Assunto: Verificação de redução no ritmo da obra;

Prezado Senhor,

Em vistoria à obra na data de hoje, **06/03/2026**, foi verificado que a obra, objeto do Contrato nº 16/2025, encontrava-se com **apenas 4 (quatro) colaboradores** da empresa Carplan Engenharia e Projetos Ltda. presentes no Canteiro.

Conforme lista de funcionários enviada mensalmente pela CONTRATADA, observa-se que tem ocorrido redução do efetivo de colaboradores em obra:

- **Dezembro/2025:** 17 colaboradores (0531207);
- **Janeiro/2026:** 10 colaboradores (0546481);
- **Fevereiro/2026:** Relatório do período não enviado;
- **Março/2026:** 4 colaboradores, conforme vistoria realizada em 06/03/2026;

Conforme **Cláusula Décima Segunda** do Contrato 16/2025:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: [...]

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

[...]

Ressalta-se que a ausência de manifestação da CONTRATADA **configura descumprimento de obrigação contratual**, uma vez que o **Contrato nº 16/2025**, em sua **Cláusula Nona**, estabelece expressamente que compete à contratada:

[...] **9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e **prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.** [...]

Adicionalmente, a **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 137**, prevê que o contratado está obrigado a atender às determinações da fiscalização, sendo a inobservância dessas determinações passível de apuração administrativa.

Nesse sentido, fica a CONTRATADA **NOTIFICADA** para que apresente manifestação formal acerca dos itens elencados no presente Ofício, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados do recebimento deste ofício, contendo, no mínimo:

- esclarecimentos técnicos sobre as motivações de redução do efetivo da obra;
- providências adotadas para reestabelecer o cronograma pactuado por meio do **Termo Aditivo 01/2025** (0510256);

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato e da legislação vigente.

Atenciosamente,

Gabriel Fernandes Sousa
Engenheiro Civil – Fiscal Técnico do Contrato
Portaria nº 23/2025



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL FERNANDES SOUSA, Fiscal de Contrato**, em 06/03/2026, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0553057** e o código CRC **A9809033**.

Rodovia BR 364, Km 192, nº 3800, - Bairro Setor Industrial - Telefone:
CEP 75801-615 Jataí/GO - <https://portalufj.jatai.ufg.br/protocolo@ufj.edu.br>